



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PUBLICADO NO MURAL
PUBLICADO NO MURAL CONFORME
ART 88 DA LOM - CAROEBE
EM: 20/07/2017
Marcelo da Silva Inácio
Chefe de Gabinete
Decreto nº 187/2017

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA Nº 195/2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2018, e dá outras providências.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS, Prefeito do Município de Caroebe, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Caroebe, relativas ao exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - As orientações sobre elaboração e execução do orçamento municipal;
- II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - As alterações na legislação tributária municipal;
- IV - As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V - As regras determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal
- VI - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

**CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**



Argilson *af*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativos, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - Combater a desigualdades, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- III - Reestruturar os serviços administrativos;
- IV - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- V - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VI - Melhorar a infraestrutura urbana.
- VII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, até o elemento econômico, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Legislativo para as pertinentes funções orçamentárias deste Poder.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018 obedecerá as seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;



[Handwritten signatures]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- II - com finalidade idêntica a outras, da mesma espécie, as Atividades deverão observar igual código, independentemente da unidade orçamentária;
- III - a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
- IV - na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no ano seguinte.
- V - as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2017.
- VI - novos projetos terão dotação apenas se supridos os demais, ora em andamento, e somente se atendidas às despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo único. Os projetos poderão prever as etapas de execução em cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento dos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as entidades da administração (FUNDOS), encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento (PLANEJAMENTO) da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência equivalente a 5% da receita corrente líquida, conforme o valor apurado no Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Art. 8º. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que atuem nas áreas de saúde, assistência social, educação e cultura,



[Handwritten signatures]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

dependerá de específica autorização legislativa, sendo calculados com base em unidade de serviços prestados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. Essas transferências estarão subordinadas ao interesse público, obedecendo a beneficiária às seguintes condições:

- a) Finalidade não lucrativa;
- b) Atendimento direto e gratuito ao público;
- c) Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
- d) Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita;
- f) Prestação de contas dos dinheiros anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

§ 2º - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 10. O custeio de despesas estaduais e federais apenas se realizará:

- I - caso se refiram a ações de competência comum do Estado e da União, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- II - após celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Parágrafo único – Anexo a esta lei discriminará cada um desses gastos.

Art. 11- As despesas de publicidade e propaganda e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão ambas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I - Novas obras, desde que bancadas pela paralisação das antigas;
- II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;
- III - Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.
- IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- VI - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- VII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.
- VIII - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser revistos no decorrer do exercício, conforme os resultados obtidos na execução do orçamento.

Art. 14. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos **Poderes Legislativo e Executivo** no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. A limitação será proporcional ao comprometimento da meta, sendo determinada por unidade orçamentária.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos **Chefes do Poder Legislativo e Executivo**, dando-se, respectivamente, por ato da Mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas alusivas a obrigação constitucional e legal do Município.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as **despesas correntes e as de capital**, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos programas legislativos.

Art. 16. Para isentar os procedimentos relativos à criação, expansão ou aperfeiçoamento das ações governamentais, considera-se irrelevante a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



[Handwritten signatures]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para 2018 são as especificadas no Anexo que integra esta lei, as quais terão precedência na Lei Orçamentária de 2018.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados;
- III - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
- IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

- I. Concessão de vantagens, bem como o aumento ou reajuste da remuneração;
- II. Criação, ocupação e extinção de cargos, empregos e funções;
- III. Criação e alteração na estrutura de cargos, carreiras e salários;



[Handwritten signatures]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

IV. Provisamento de empregos em contratações emergenciais, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções e acréscimos da despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado dotações superiores àquele limite constitucional, aplicar-se-á a **necessária limitação de empenho e da movimentação financeira.**

§ 2º. Na hipótese do § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, em até **sessenta dias do início da execução orçamentária.**

§ 3º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12, aplicado sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 22. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido pelo Poder Executivo.

Art. 23. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculado e dos limites das despesas estabelecido por lei com relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - frota de veículos;
- III - Bens Patrimoniais
- IV Levantamento, Localização dos Bens Moveis;
- V Aplicação na Saúde;
- VI Aplicação na Educação



Assinaturas manuscritas em azul.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caroebe - RR, 20 de Julho de 2017.

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
Prefeito Municipal de Caroebe - RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPA COM PESSOAL E ENCARGOS
2	DESPA COM MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE
3	DESPA COM MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO
4	DESPA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	DESPA COM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
6	DESPA COM DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATO
7	DESPA COM PROGRAMAS DO FNDE
8	DESPA COM PROGRAMAS DO FNS
9	DESPA COM PROGRAMAS DO FNAS - MDS
10	DESPA COM SENTENÇAS JUDICIAIS
11	DESPA COM TRANSPORTE ESCOLAR
12	DESPA COM FUNDEB
13	DESPA COM MDE
14	DESPA COM MANUTENÇÃO NAS VIAS RURAIS

OR.

LOREMAR RAMOS DA SILVA
 SEC. MUN. PLAN.ADM E FINANÇAS
 146.802.602-20

[Signature]

GLADYS M. BUENO BRASIL
 CONTADORA
 027.846.702-44

[Signature]

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 566.268.602-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)

2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

Programa Descrição
0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Atividades do Poder Legis%	Percentual	70	77,5
Taxa de Eficiência - Atividades do Poder Legis%	Percentual	70	77,5
Aquisição de Equipamentos, Computadores/ M%	Percentual	70	77,5

0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Concurso Público para contratação de servidor	UND UNIDADE	0	1
Capacitação do corpo técnico e auxiliares	% Percentual	80	85
Manutenção e funcionamento da frota de veícu%	Percentual	80	85
Taxa de Eficiência - Sec. do Meio Ambiente	% Percentual	80	85
Taxa de Eficiência - Secretaria da Ação Social	% Percentual	80	85
Homenagens, recepções e hospedagens	% Percentual	80	85
Manutenção do Controle Interno	% Percentual	100	100
Manutenção da Assessoria Jurídica	% Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Gabinete do Prefeito	% Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Sec. de Obras e Infraestruf%	Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Sec. Mun. de Agri. Irrig. e %	Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Sec. Mun. de Agri. Irrig. e %	Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Sec. Munic. de Finan. Adm%	Percentual	100	100
Revisão anual dos Servidores	% Percentual	100	100
Índice de Execução - Encargos com pessoal d%	Percentual	100	100
Precatórios Judiciais	% Percentual	100	100
Atualização das Progressões Funcionais	% Percentual	100	100

0003 DIFUSÃO CULTURAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Apoio as atividades culturais	% Percentual	60	70
Apoio as atividades culturais	% Percentual	60	70
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios	% Percentual	80	85
Construção, Reforma e Ampliação de Prédios	% Percentual	80	85

0004 INFRAESTRUTURA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Terraplanagem, Recuperação e Paviment. Urb%	Percentual	60	70
Terraplanagem, Recuperação e Paviment. Urb%	Percentual	60	70
Manutenção de Praças e Logradouros Público	% Percentual	65	73,75
Manutenção de Praças e Logradouros Público	% Percentual	65	73,75
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	% Percentual	75	81,5
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	% Percentual	75	81,5
Infraestrutura na Sede do Município	% Percentual	80	85
Índice de Execução - Infraestrutura Urbana (SE%)	Percentual	80	85
Índice de Execução - Infraestrutura Urbana (SE%)	Percentual	80	85
Índice de Execução - Limpeza e Urbanização d%	Percentual	80	85
Índice de Execução - Limpeza e Urbanização d%	Percentual	80	85

LOREMAR RAMOS DA SILVA
 SEC. MUN. PLAN.ADM E FINANÇAS
 146.802.602-20

GLADYS M. BUENO BRASIL
 CONTADORA
 027.846.702-44

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 566.268.602-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)

2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

Programa Descrição

0005 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão da Dívida Fundada	% Percentual	100	100
Gestão da Dívida Fundada	% Percentual	100	100

0006 ENSINO BÁSICO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa	% Percentual	50	65
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa	% Percentual	50	65
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa	% Percentual	50	65
Manutenção e Funcionamento da Frota de Ve%	Percentual	68	76
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas f%	Percentual	73	79,75
Manutenção e Modernização da Rede de ensino f%	Percentual	70	80
Manutenção e Modernização da Rede de ensino f%	Percentual	70	80
Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Es%	Percentual	81	85,75
Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Es%	Percentual	81	85,75
Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Es%	Percentual	81	85,75
Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Es%	Percentual	81	85,75
Taxa de Eficiência - Sec. Mun. de Educação, C%	Percentual	82	86,5
Taxa de Eficiência - Sec. Mun. de Educação, C%	Percentual	82	86,5
Pagamento dos Profissionais do Ensino Funda f%	Percentual	100	100
Remuneração dos Téc. de Apoio ao Magistério%	Percentual	100	100
Remuneração dos Profissionais da Educ. Infan%	Percentual	100	100
Remun. dos Profis. da Educ. de Jovens e Adul%	Percentual	100	100
Outras despesas do Ensino Fund. - FUNDEB 4%	Percentual	100	100
Outras despesas do Ensino Fund. - FUNDEB 4%	Percentual	100	100
Outras despesas da Educação Infantil - FUNDEP%	Percentual	100	100
Outras despesas da Educação Infantil - FUNDEP%	Percentual	100	100

0007 GESTÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Índice de Eficiência - SAEMB	% Percentual	80	85
Índice de Eficiência - SAEMB	% Percentual	80	85
Índice de Eficiência - PNAE	% Percentual	90	92,5
Índice de Eficiência - PNAE	% Percentual	90	92,5
Índice de Eficiência - PNATE	% Percentual	91	93,25
Índice de Eficiência - PNATE	% Percentual	91	93,25
Índice de Eficiência - PDDE	% Percentual	92	94
Índice de Eficiência - PDDE	% Percentual	92	94
Manutenção do PNAE	% Percentual	100	100
Manutenção do PNATE	% Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Quota Municipal Salárial - f%	Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Manutenção nos demais c%	Percentual	100	100
Índice de Eficiência - PNAE p/ creche	% Percentual	93,2	94,9
Índice de Eficiência - PNAE p/ creche	% Percentual	93,2	94,9

LOREMAR RAMOS DA SILVA
SEC. MUN. PLAN.ADM E FINANÇAS
146.802.602-20

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
566.268.602-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)

2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

Programa Descrição
0008 ASSISTENCIA GERAL EM SAUDE

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Ações Estruturantes Manutenção da Farmácia%	Percentual	70	77,5
Ações Estruturantes Manutenção da Farmácia%	Percentual	70	77,5
Famílias Atendidas - Programa de Agentes Cor%	Percentual	71	78,25
Taxa de Eficiência - Sec. Municipal de Saúde %	Percentual	72	79
Taxa de Eficiência - Sec. Municipal de Saúde %	Percentual	72	79
Taxa de Eficiência - Gestão do Sistema Único %	Percentual	72	79
Taxa de Eficiência - Gestão do Sistema Único %	Percentual	72	79
Programa de Manutenção e Avaliação de Qual%	Percentual	72	79
Manut. e Funcionamento da Frota de Veículos%	Percentual	76	82
Índice de Execução - Construção e Reforma de%	Percentual	76	82
População Atendida - Campanha de Vacinação%	Percentual	73	83,5
Famílias Atendidas - NASF - Núcleo de Apoio %	Percentual	78	83,5
Taxa de Eficiência - Gestão da Vigilância Sanit%	Percentual	78	83,5
Famílias Atendidas - Programa Saúde da Famí%	Percentual	81	85,75
Taxa de Eficiência - Campanha de Vacinação %	Percentual	80	85
População Atendida - Aquisição e Distribuição %	Percentual	80	85
População Atendida - Aquisição e Distribuição %	Percentual	80	85
População Atendida -ECD-Combate e Controle%	Percentual	80	85
População Atendida -ECD-Combate e Controle%	Percentual	80	85
Aquisição de Equipamento para Und. Saúde. %	Percentual	80	85
Alunos Atendidos - Programa Saúde na Escola%	Percentual	81	85,75
Usuários Atendidos - Vigilância Nutricional %	Percentual	78	83
População Atendida - Programa Saúde Bucal %	Percentual	88	91
População Atendida - Incentivo ao Microcospis%	Percentual	90	92,5
Usuários Atendidos - Programa Caps %	Percentual	90	92,5
Usuários Atendidos - Atendimento a Rede Ceg%	Percentual	90	92,5
População Atendida - Serviços de atendimento%	Percentual	92	94
População Atendida - Serviços de atendimento%	Percentual	92	94
População Atendida - Serviços de atendimento%	Percentual	92	94
Compensação Expecificidades Regionais %	Percentual	100	100

0009 ASSISTENCIA AO MENOR

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Índice de Eficiência - Crianças atendidas pelo P%	Percentual	88	91
Índice de Eficiência - Crianças atendidas pelo P%	Percentual	88	91
Taxa de Eficiência - Gestão das Atividades do %	Percentual	100	100
Índice de Eficiência - Criança Feliz/ Primeira Inf%	Percentual	100	100



LOREMAR RAMOS DA SILVA
 SEC. MUN. PLAN.ADM E FINANÇAS
 146.802.602-20



GLADYS M. BUENO BRASIL
 CONTADORA
 027.846.702-44



ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 566.268.602-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

Programa: Descrição

0010 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Índice de Eficiência - IGD SUAS	%	Percentual	86	89,25
Taxa de Eficiência - Benefícios Eventuais	%	Percentual	50	65
População Atendida - Programa de Atendimento	%	Percentual	78	83,5
População Atendida - Programa de Atendimento	%	Percentual	78	83,5
Usuários Atendidos - Programa de Assistência	%	Percentual	70	80
Usuários Atendidos - Programa de Assistência	%	Percentual	70	80
Taxa de Eficiência - Implementação e Melhoria	%	Percentual	80	85
Taxa de Eficiência - Implementação e Melhoria	%	Percentual	80	85
Índice de Eficiência - CREAS	%	Percentual	80	85
Índice de Eficiência - CREAS	%	Percentual	80	85
População Atendida- Programa de Assistência	%	Percentual	80	85
População Atendida- Programa de Assistência	%	Percentual	80	85
Usuários Atendidos - Programa de Assistência	%	Percentual	80	85
Usuários Atendidos - Programa de Assistência	%	Percentual	80	85
Taxa de Eficiência - CRAS	%	Percentual	83	87,25
Taxa de Eficiência - CRAS	%	Percentual	83	87,25
Taxa de Eficiência - Secretaria da Ação Social	%	Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Secretaria da Ação Social	%	Percentual	100	100

0011 VIAS URBANAS E ESTRADAS RURAIS

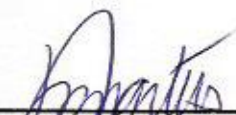
<i>Indicador</i>	<i>Unidade de Medida</i>		<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>
Recuperação e Complementação de Estradas	%	Percentual	0	25
Índice de Execução - Recuperação de Vicinais	%	Percentual	50	62,5
Índice de Execução - Construção e reforma de	%	Percentual	70	85
Índice de Execução - Construção e reforma de	%	Percentual	70	85
Índice de Execução - Reforma de Pontes e Est	%	Percentual	100	100



LOREMAR RAMOS DA SILVA
 SEC. MUN. PLAN.ADM E FINANÇAS
 146.802.602-20



GLADYS M. BUENO BRASIL
 CONTADORA
 027.846.702-44



ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 566.268.602-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2018)

2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

Programa Descrição
0012 MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Índice de Execução - Const. do Portal Entrada Und	Projeto	0	1
Índice de Execução - Construção do CRAS %	Percentual	0	25
Índice de Execução - Construção do CREAS %	Percentual	0	25
Índice de Execução - Reforma e Revitalização %	Percentual	0	25
Construção e Reforma de Mercado e Feiras %	Percentual	50	62,25
Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura %	Percentual	50	62,25
Construção de Academia de Saúde %	Percentual	50	62,5
Construção de Academia de Saúde %	Percentual	50	62,5
Construção de Creches %	Percentual	0	30
Construção de Creches %	Percentual	0	30
Construção e Reforma de Mercado e Feiras %	Percentual	50	65
Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura %	Percentual	50	65
Construção, ampliação e reforma de prédios m%	Percentual	50	65
Construção, ampliação e reforma de prédios m%	Percentual	50	65
Construção, ampliação e reforma de prédios m%	Percentual	50	65
Construção do Parque de Vaquejada %	Percentual	75	81,25
Construção de Quadra Poliesportiva %	Percentual	75	81,25
Construção do Parque de Vaquejada %	Percentual	75	81,25
Construção de Quadra Poliesportiva %	Percentual	75	81,25
Manutenção e Reforma de Instalações Pública %	Percentual	100	100
Construção de Terminal Rodoviário %	Percentual	100	100
Construção de Terminal Rodoviário %	Percentual	100	100

0013 IMPLEMENTAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Aterro Sanitário %	Percentual	0	25
Construção de Aterro Sanitário %	Percentual	0	25
Construção de Módulo Sanitário %	Percentual	0	30
Ampliação do Sistema de Esgoto e Abastecime %	Percentual	50	62,5
Ampliação do Sistema de Esgoto e Abastecime %	Percentual	50	62,5
Drenagem de Canais e Águas Pluviais %	Percentual	50	62,5
Drenagem de Canais e Águas Pluviais %	Percentual	50	62,5

0014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de unidades Habitacional	UND UNIDADE	50	60

LOREMAR RAMOS DA SILVA
 SEC. MUN. PLAN.ADM E FINANÇAS
 146.802.602-20

GLADYS M. BUENO BRASIL
 CONTADORA
 027.846.702-44

ARGILSON RAMUNDO PEREIRA MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 566.268.602-59

Programa Descrição

0015 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Realização de Conferências Municipais	Unidade UNIDADE	1	1
Taxa de Eficiência - Conselho de Saúde	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Conselho de Saúde	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Conselho do Meio Ambient%	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Conselho de Pais e Mestre%	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Conselho Municipal da Cid%	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Gestão do Conselho do FL%	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Atividades do Conselho Tu%	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Atividades do Conselho Tu%	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Gestão do Conselho de AI%	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Conselho do Dir. da Crianç%	% Percentual	90	92,5
Taxa de Eficiência - Conselho do Dir. da Crianç%	% Percentual	90	92,5

0016 GESTÃO DA AGRICULTURA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Produtores Beneficiados - Fruticultura - IRRIG%	% Percentual	0	40
Produtores Beneficiados - Implantação de Vive%	% Percentual	60	70
Produtores Beneficiados - Estruturação da Patr%	% Percentual	60	70
Produtores Beneficiados - Apoio aos Citrus Cor%	% Percentual	60	70
Índice de Eficiência - Incentivo da Produção Aç%	% Percentual	60	70
Produtores Beneficiados - Construção de Tanq%	% Percentual	65	73,75
Taxa de Eficiência - Secretária Municipal de Ag%	% Percentual	80	85
Taxa de Eficiência - Secretária Municipal de Ag%	% Percentual	80	85
Produtores Beneciados - Apoio ao Produtor Ru%	% Percentual	80	85
Taxa de Eficiência - Aquisição e Distribuição %	% Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Aquisição e Distribuição %	% Percentual	100	100

0017 GESTÃO AMBIENTAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de Eficiência - Gestão das Políticas Públic%	% Percentual	80	85
Taxa de Eficiência - Secretaria de Meio Ambie%	% Percentual	100	100
Taxa de Eficiência - Secretaria de Meio Ambie%	% Percentual	100	100

0018 GESTÃO DO ESPORTE

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Índice de Execução - Imp. de 03 núcleos de esf%	% Percentual	0	25
Taxa de Eficiência - Incentivo ao Esporte e Laz%	% Percentual	80	85

0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Amortização de Dividendos	% Percentual	100	100

LOREMAR RAMOS DA SILVA
SEC. MUN. PLAN.ADM E FINANÇAS
146.802.602-20

GLADYS M. BUENO BRASIL
CONTADORA
027.846.702-44

ARGILSON RAIMUNDO PEREIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
566.268.602-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

Programa Descrição
 0004 INFRAESTRUTURA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Terraplanagem, Recuperação e Paviment. Urbana na Sede e Vilas	% Percentual	60	70
Terraplanagem, Recuperação e Paviment. Urbana na Sede e Vilas	% Percentual	60	70
Manutenção de Praças e Logradouros Público	% Percentual	65	73,75
Manutenção de Praças e Logradouros Público	% Percentual	65	73,75
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	% Percentual	75	81,5
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	% Percentual	75	81,5
Infraestrutura na Sede do Município	% Percentual	80	85
Índice de Execução - Infraestrutura Urbana (SEDE)	% Percentual	80	85
Índice de Execução - Infraestrutura Urbana (SEDE)	% Percentual	80	85
Índice de Execução - Limpeza e Urbanização de Vias Públicas	% Percentual	80	85
Índice de Execução - Limpeza e Urbanização de Vias Públicas	% Percentual	80	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE								
020300	SECRET. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1009	Infraestrutura na Sede do Município					85	2.258.252,42
		15	Urbanismo						
		451	Infra-Estrutura Urbana						
		005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
		81	Recursos de Convênios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE							81,5	48.543,68
020300	SECRET. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1011	Ampliação de Rede Iluminação Pública						
		25	Energia						
		751	Conservação de Energia						
		005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS						
		81	Recursos de Convênios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

73,5

97.087,37

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
 020300 SECRET. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 1013 Manutenção de Praças e Logradouros Público
 15 Urbanismo
 451 Infra-Estrutura Urbana
 005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 81 Recursos de Convenios
 4 DESPESAS DE CAPITAL

85

44.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
 020300 SECRET. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 15 Infraestrutura urbana - Sede do Município
 Urbanismo
 451 Infra-Estrutura Urbana
 001 TESOURO
 00 Recursos Ordinarios
 3 DESPESAS CORRENTES

85

181.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
 020300 SECRET. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 2009 Infraestrutura urbana - Sede do Município
 15 Urbanismo
 451 Infra-Estrutura Urbana
 003 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULAI
 81 Recursos de Convenios
 4 DESPESAS DE CAPITAL

85

60.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
 020300 SECRET. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
 2010 Limpeza e Urbanização de Vias Públicas
 15 Urbanismo
 451 Infra-Estrutura Urbana
 001 TESOURO
 00 Recursos Ordinarios
 3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

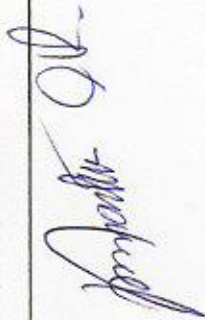
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
020300 SECRET. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA
2010 Limpeza e Urbanização de Vias Públicas
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
002 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
81 Recursos de Convênios

85 245.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

6.089.498,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 195, Data: 20/07/2018

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018



Programa Descrição
0005 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Gestão da Dívida Fundada	Percentual	100	100
Gestão da Dívida Fundada	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE							100	135.922,33
	020200	SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO							
		2055	Gestão da Dívida Fundada						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	TESOURO			
							Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								100	240.000,00

0002	PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE								
	020200	SECRET. DE FINANÇAS ADM. E PLANEJAMENTO							
		2055	Gestão da Dívida Fundada						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					001	TESOURO			
							Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 375.922,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

Programa - Descrição
0006 - ENSINO BASICO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa	Percentual	50	65
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa	Percentual	50	65
Pacto pela Alfabetização na Idade Certa	Percentual	50	65
Manutenção e Funcionamento da Frota de Veículos	Percentual	68	76
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	Percentual	73	79,75
Manutenção e Modernização da Rede de ensino	Percentual	70	80
Manutenção e Modernização da Rede de ensino	Percentual	70	80
Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Esc. da Educa. Infantil	Percentual	81	85,75
Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Esc. da Educa. Infantil	Percentual	81	85,75
Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Escolas Ens. Fundamental	Percentual	81	85,75
Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Escolas Ens. Fundamental	Percentual	81	85,75
Taxa de Eficiência - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	Percentual	82	86,5
Taxa de Eficiência - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto	Percentual	82	86,5
Pagamento dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Percentual	100	100
Remuneração dos Téc. de Apoio ao Magistério FUNDEB 40%	Percentual	100	100
Remuneração dos Profissionais da Educ. Infantil-FUNDEB 60%	Percentual	100	100
Remun. dos Profis. da Educ. de Jovens e Adultos FUNDEB 60%	Percentual	100	100
Outras despesas do Ensino Fund. - FUNDEB 40%	Percentual	100	100
Outras despesas do Ensino Fund. - FUNDEB 40%	Percentual	100	100
Outras despesas da Educação Infantil - FUNDEB 40%	Percentual	100	100
Outras despesas da Educação Infantil - FUNDEB 40%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
020400 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
2020 Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Escolas Ens. Fundam
12 Educação
361 Ensino Fundamental
005 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
81 Recursos de Convenios
3 DESPESAS CORRENTES
85,75 30.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
020400 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
2022 Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Esc. da Educa. Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
001 TESOURO
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensi
3 DESPESAS CORRENTES
85,75 30.000,00

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
020400 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
2022 Manutenção e Funcionamento das Ativ. das Esc. da Educa. Infantil
12 Educação
365 Educação Infantil
001 TESOURO
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensi
4 DESPESAS DE CAPITAL
85,75 8.440,77

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DO CAROEBE
020400 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
2095 Manutenção e Modernização da Rede de ensino
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 TESOURO
12 Recursos Destinados a Manutencao e Desenvolvimento do Ensi
3 DESPESAS CORRENTES
100 380.000,00

Proprietario

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)
2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

Programa - Descrição

0008 ASSISTÊNCIA GERAL EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações Estruturantes Manutenção da Farmácia	% Percentual	70	77,5
Ações Estruturantes Manutenção da Farmácia	% Percentual	70	77,5
Famílias Atendidas - Programa de Agentes Comunitários - ACS	% Percentual	71	78,25
Taxa de Eficiência - Sec. Municipal de Saúde	% Percentual	72	79
Taxa de Eficiência - Sec. Municipal de Saúde	% Percentual	72	79
Taxa de Eficiência - Gestão do Sistema Único de Saúde	% Percentual	72	79
Taxa de Eficiência - Gestão do Sistema Único de Saúde	% Percentual	72	79
Programa de Manutenção e Avaliação de Qualidade - MAQ	% Percentual	72	79
Manut. e Funcionamento da Frota de Veículos da Sec. Saúde	% Percentual	76	82
Índice de Execução - Construção e Reforma de UBS	% Percentual	76	82
População Atendida - Campanha de Vacinação Poliemeleite	% Percentual	73	83,5
Famílias Atendidas - NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	% Percentual	78	83,5
Taxa de Eficiência - Gestão da Vigilância Sanitária	% Percentual	78	83,5
Famílias Atendidas - Programa Saúde da Família PSF	% Percentual	81	85,75
Taxa de Eficiência - Campanha de Vacinação	% Percentual	80	85
População Atendida - Aquisição e Distribuição	% Percentual	80	85
População Atendida - Aquisição e Distribuição	% Percentual	80	85
População Atendida - ECD-Combate e Controle de Doenças	% Percentual	80	85
População Atendida - ECD-Combate e Controle de Doenças	% Percentual	80	85
Aquisição de Equipamento para Und. Saúde.	% Percentual	80	85
Alunos Atendidos - Programa Saúde na Escola	% Percentual	81	85,75
Usuários Atendidos - Vigilância Nutricional	% Percentual	78	83
População Atendida - Programa Saúde Bucal	% Percentual	88	91
População Atendida - Incentivo ao Microscopista	% Percentual	90	92,5
Usuários Atendidos - Programa Caps	% Percentual	90	92,5
Usuários Atendidos - Atendimento a Rede Cegonha	% Percentual	90	92,5
População Atendida - Serviços de atendimento do SAMU	% Percentual	92	94

Apresenta
OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - RR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2018)

2018

Lei: 195, Data: 20/07/2018

População Atendida - Serviços de atendimento do SAMU	%	Percentual	92	94
População Atendida - Serviços de atendimento do SAMU	%	Percentual	92	94
Compensação Especificidades Regionais	%	Percentual	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1004 Aquisição de Equipamento para Und. Saúde.

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

010 SAÚDE

68

Transferencia de Fundo a Fundo da Saúde

4

DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1017 Construção e Reforma de UBS

10 Saúde

301 Atenção Básica

010 SAÚDE

81

Recursos de Convenios

4

DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

040100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2014 Gestão do Sistema Único de Saúde

10 Saúde

301 Atenção Básica

010 SAÚDE

68

Transferencia de Fundo a Fundo da Saúde

3

DESPESAS CORRENTES

82 120.000,00

79 783.000,00

Prof. J. J. J.

